



EDITAL DE ABERTURA EAD Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017  
COORDENADOR DE TUTORIA

**A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 779 de 26/08/2014, considerando a Portaria nº 1.369/10, de 07/12/2010, que credencia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), **RESOLVE:**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo simplificado será planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

**1.2.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.3.** A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá pela publicação de editais no portal da EAD: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

**1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

**1.5.** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Formação Continuada da EAD pelo e-mail [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br).

**1.6.** Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Esta chamada tem como objeto a seleção de profissionais interessados em integrar a **Coordenação de Tutoria** da Educação a Distância da UFGD, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para desenvolver atividades técnicas e administrativas presenciais na EAD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).

**2.2.** A seleção dos candidatos será de caráter classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

**2.3.** O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de vaga existente e à constituição de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que possivelmente surjam durante a validade

EAD/UFGD

Rua Benjamin Constant, 685, Jardim América – Dourados/MS  
Telefone (67) 3410-2669 – E-mail: [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br)



deste Edital.

### 3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

**3.1.** O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

**3.2.** O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EAD/UFGD, refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. Possuir formação conforme especificação no quadro de vagas disposto no item 5.1.
- II. Ter experiência com aplicativos do pacote *Microsoft Office* (*Word, Excel e Power Point*) e navegação na Internet.

### 5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE

**5.1.** Será oferecida **01 vaga** e formação de Cadastro de Reserva para Coordenador de Tutoria, conforme quadro abaixo, para desenvolver **atividades presenciais** na EAD (atualmente localizada à Rua Benjamin Constant, 685, Jardim América, Dourados-MS) como também para a constituição de cadastro de reserva.

**Quadro 1 – Vaga e Carga Horária**

Nº de Vagas	Discriminação da Vaga	Formação	Carga Horária	Período (Horário Comercial)
01	Coordenador de Tutoria	Qualquer graduação. Sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;	20 horas semanais presenciais	Matutino

**5.2.** Não haverá auxílio deslocamento ou ajuda de custo.

**5.3.** O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando-se a carga horária semanal.

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES



### 6.1. São atribuições do integrante da **Coordenador de Tutoria** da EAD/UFGD:

- Atender o público presencialmente, via Web, aplicativo de troca de mensagens e por telefone;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos profissionais que atuam no curso;
- Encaminhar à coordenação do curso relatórios de desempenho da dos-profissionais que atuam no curso quinzenalmente ou quando solicitado;
- Expedir, registrar, responder e controlar correspondência eletrônica;
- Participar das atividades de formação continuada e atualização profissional;
- Planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos e capacitação dos profissionais envolvidos no curso, em conjunto com o coordenador de curso;
- Informar para o coordenador do curso a relação mensal de tutores aptos e alimentar os sistemas de controle para o recebimento de bolsas;
- Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar as atividades acadêmicas do curso.

## 7. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

**7.1.** A inscrição deverá ser feita no período de **17 de fevereiro a 05 de março de 2017**, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição *online*.

### **7.2. O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:**

- a) Ler cuidadosamente o Edital;
- b) Acessar a página de inscrição, por meio do botão Inscrições no Portal da EAD/UFGD, link <https://portalead.ufgd.edu.br/>;
- c) Preencher os dados solicitados;
- d) Anexar, pelo módulo de inscrição *online*, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos:
  - I. RG;**
  - II. CPF;**
  - III. Diploma de Graduação;**
  - IV. Diploma de Mestrado, Ata de Defesa de Dissertação ou Atestado de Matrícula atualizado como aluno regular em Programa de Pós-graduação (*Stricto Sensu*);**
  - V. Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido (ANEXO I);**
  - VI. Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.2 deste Edital.**



e) Enviar/confirmar inscrição.

**7.3.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

**7.4.** À EAD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

**7.5.** A EAD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EAD.

**7.6.** O deferimento das inscrições será divulgado após às 17 horas do dia **06 de março de 2017**, no portal da EAD: <http://portaleadufgd.ufgd.edu.br>.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR**

**8.1.** A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida em análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a verificação da documentação relativa aos anexos I e II;

**8.2.** Para obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição on-line, cópia legível e digitalizada dos documentos a seguir:

- a) Certificado de especialização;
- b) Diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso;
- c) Diploma de doutorado ou atestado de conclusão de curso;
- d) Certificado de capacitação em/sobre EaD;
- e) Comprovante da experiência profissional no magistério superior;
- f) Comprovante da experiência profissional no magistério superior a distância.

### **8.3. PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO SUPERIOR OU NO MAGISTÉRIO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NO ATO DA INSCRIÇÃO, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- b) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;



d) Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação em magistério superior ou na modalidade a distância expedido por uma Instituição Federal de Ensino Superior.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior titulação;
- c) O que for mais idoso.

**9.2.** Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

**10.1.** Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, vagas e público alvo da seleção.

## 11. DOS RESULTADOS

**11.1.** Os resultados preliminares estarão disponíveis a partir do dia **14 de março de 2017**, no portal da EAD: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Caberão recursos contra resultado preliminar, em até 01 (um) dia após a publicação do Edital de divulgação do resultado preliminar, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste edital.

**12.1.1.** O candidato que desejar interpor recurso deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br)**, observados os horários e prazos previstos neste item.

**12.1.2.** A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão até às 17 horas do dia **17 de março de 2017**.

**12.2.** A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado.

**12.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.

**12.4.** Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

**12.5.** Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

EAD/UGD

Rua Benjamin Constant, 685, Jardim América – Dourados/MS  
Telefone (67) 3410-2669 – E-mail: [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br)



**12.6.** A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS**

**13.1.** O profissional selecionado deverá iniciar as atividades na EAD/UFGD no dia **03 de abril de 2017**.

**13.2.** Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do curso, podendo ser prorrogado o período e a quantidade das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência na EAD/UFGD.

**13.3.** O valor de cada bolsa, para a vaga na **Coordenador de Tutoria** será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ou valor atualizado caso ocorra atualização, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior. Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), receberá bolsas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ou valor atualizado, caso ocorra atualização.

**13.4.** Conforme o artigo 8º da Resolução FNDE CD nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário, por meio de depósito bancário em conta aberta pela FNDE especificamente para este fim em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista entre as cadastradas no Sistema de Gestão de Bolsas.

**13.5.** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.

**13.6.** É vedado o pagamento de bolsa pelo sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base as leis n.º 11.273/2006 e n.º 11.502/2007.

### **14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA**

**14.1.** O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EAD/UFGD, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) Automaticamente, ao término do período estabelecido no termo de compromisso;
- b) Por solicitação do bolsista;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;

#### **EAD/UFGD**



- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico.

**14.2.** Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicarão na anulação, para o candidato, de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

**15.2.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da EAD/UF GD, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**15.3.** O candidato classificado neste processo seletivo e convocado para desenvolver atividades como bolsista CAPES/UAB deverá comprovar, pela originalidade da documentação solicitada e utilização de computadores, que atente os requisitos mínimos dispostos no item 4 deste edital.

**15.4.** Tendo se esgotado toda a lista de candidatos classificados, a EAD/UF GD reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados dentro da vigência do Edital.

**15.5.** O processo seletivo será válido por um ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da administração.

**15.6.** Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no portal eletrônico da EAD/UF GD, link: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

**15.7.** A equipe da EAD/UF GD não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada profissional convocado obter informações no portal eletrônico da EAD/UF GD, link: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

**15.8.** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**15.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

**15.10.** Informações adicionais deverão ser solicitadas por meio do e-mail [formacaocontinuada.eadufgd@gmail.com](mailto:formacaocontinuada.eadufgd@gmail.com), ou por meio do telefone (67) 3410-2669.

Dourados/MS, 17 de fevereiro de 2017.

Prof.<sup>a</sup> Elizabeth Matos Rocha

Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UF GD

**EAD/UF GD**

Rua Benjamin Constant, 685, Jardim América – Dourados/MS  
Telefone (67) 3410-2669 – E-mail: [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br)



## ANEXO I

<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR</b>		
<b>ITENS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM</b>
<b>CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO</b>	05	10
<b>DIPLOMA DE MESTRADO</b>	20	20
<b>DIPLOMA DE DOUTORADO</b>	30	30
<b>EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR POR UM ANO</b>	10	40
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		100





**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>17 de fevereiro de 2017 à 05 de março de 2017</b>	<b>Inscrições, envio de documentos para identificação, análise curricular e desempate</b>
<b>06 de março de 2017</b>	<b>Deferimento das Inscrições</b>
<b>07 e 08 de março de 2017</b>	<b>Recursos das Inscrições</b>
<b>09 de março</b>	<b>Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições</b>
<b>14 de março</b>	<b>Resultado preliminar da Análise Curricular</b>
<b>15 e 16 de março</b>	<b>Recursos contra o Resultado Preliminar</b>
<b>17 de março</b>	<b>Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final</b>